



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

Estado de Minas Gerais

PUBLICADO

LEI Nº 814/2024.

De 08 de março de 2024.

“INSTITUI FERIADO MUNICIPAL COMEMORATIVO DO “DIA DO EVANGÉLICO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo de São Domingos das Dores/MG, através de seus representantes na Câmara **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Domingos das Dores, o “Dia do Evangélico”, a ser comemorado sempre no **1º (primeiro) sábado** do mês de junho de cada ano civil.

Art. 2º - Dia Municipal do Evangélico será considerado feriado municipal, sem prejuízo para os serviços considerados essenciais, e deverá constar no calendário oficial do município.

Parágrafo único: Fica proibido quaisquer eventos públicos no Município, no feriado instituído no caput anterior.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria com entidades religiosas de qualquer denominação, incluindo igrejas, ordens e congregações para realização de eventos.

Parágrafo único: Os eventos de que trata o *caput* do artigo, devem ter obrigatoriamente caráter assistencial, beneficente, sem fins lucrativos e ser de amplo interesse público.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jason Lucca de Souza

São Domingos das Dores/MG, 08 de março de 2024.


JOSÉ ADAIR DA SILVA

Prefeito Municipal